



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

quarta-feira, 7 de dezembro de 2022

Ano VII - Edição nº 00985 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
807909BA667790AA46B11EC882D1DC60

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022FOR-PMSS - ELVES PEREIRA GUSMÃO.
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 006/2022.
- DECRETO ROTINAS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022
- ADITIVO DE QUANTIDADE PP009/2021
- AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
- ADITIVO DE QUANTIDADE PP009/2021.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 134/2022PMSSDI

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (uma) Bicicleta Aro 29, 1 (um) Liquidificador 220w e 1 (um) Ventilador 220w, 3 (três) prêmios que serão destinados aos ganhadores do sorteio anual de IPTU, conforme interesse da secretaria municipal de administração geral deste município.

**Proponente Homologado:** **ELVES PEREIRA GUSMÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 33.349.773/0001-37, com sede na Rua Idalina Pinto, 55, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000.

**Valor Homologado:** R\$ 1.618,80 (mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 07/12/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

**Contrato** N° 210/2022FOR-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 134/2022PMSSDI.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares - Bahia.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (uma) Bicicleta Aro 29, 1 (um) Liquidificador 220w e 1 (um) Ventilador 220w, 3 (três) prêmios que serão destinados aos ganhadores do sorteio anual de IPTU, conforme interesse da secretaria municipal de administração geral deste município.

**Contratado:** **ELVES PEREIRA GUSMÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 33.349.773/0001-37, com sede na Rua Idalina Pinto, 55, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000.

**Valor global:** R\$ 1.618,80 (mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Sec. De Adm. Geral

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

**FONTE:** 0

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.01 – Secretaria Municipal de Finanças

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2009 – Manutenção das ações da Secretaria de Finanças

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

**FONTE:** 0

**Prazo de Vigência:** 07/12/2022 a 31/12/2022.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



---

## HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

---

Tomada de Preço nº 006/2022  
Processo Administrativo nº 044/2022

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e com base no artigo 43, inciso VI da referida Lei, resolve:

- 1. HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preço Nº.006/2022, cujo objeto é a execução de serviços de obras e engenharia para pavimentação em paralelepípedo de ruas neste município de Souto Soares/Bahia, de acordo com Convênio Sinconv nº 923803-2021, firmado com o Governo Federal.
- 2. ADJUDICAR** o objeto do certame à Empresa: **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA** inscrita no **CNPJ: 40.674.854/0001-78** com o valor global de 755.698,56 (setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), para a execução do objeto do certame, por ter apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço.
- 3. DETERMINAR** ao Setor de Licitações e Contratos que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Souto Soares/BA 06 de dezembro de 2022.

Andre Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 368/2022 de 07 de dezembro de 2022.**

## **DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES** no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63, da Constituição Estadual e Resolução nº 1.060/05 atualizada do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

**CONSIDERANDO** que em 31 de dezembro de 2022 se dará o encerramento do exercício financeiro, demandando a observância da legislação em vigor para a elaboração das respectivas prestações de contas;

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, as Diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as normas contidas na Lei nº 10.028/00 e das alterações legais por força da Lei 173/2020, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**CONSIDERANDO** a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto na Nota Técnica SEI nº 11577/2019/ME, o encerramento do exercício financeiro consiste em série de procedimentos para conciliação, ajuste e encerramento de saldos de contas contábeis com a finalidade principal de apurar o resultado do exercício e propiciar a elaboração dos demonstrativos contábeis que expressem adequadamente a situação patrimonial, financeira e orçamentária das entidades municipais, bem como preparar as informações para abertura do exercício seguinte;

**CONSIDERANDO** que para fins da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) de encerramento ratificam-se os procedimentos descritos na IPC 03 – Encerramento do Exercício, que permitem a adequada inscrição em restos a pagar das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas, a apuração do resultado do exercício, a elaboração das demonstrações contábeis e a preparação para abertura do exercício seguinte;

**CONSIDERANDO** que há lançamentos de encerramento de contas que não se confundem com as rotinas para encerramento do exercício financeiro, já que existem contas que controlam o fluxo de informação contábil e que podem ter um ciclo de execução que independente do final do exercício financeiro, como ocorre com algumas contas de controle;

**CONSIDERANDO** que há lançamentos de encerramento de exercício que devem ser realizados ainda no movimento contábil do mês de dezembro, e que outros só devem ser realizados nas rotinas de encerramento do exercício financeiro de forma apartada;

**CONSIDERANDO** que a MSC agregada de dezembro é utilizada para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), enquanto a MSC de encerramento do exercício é elaborada para o preenchimento da Declaração de Contas Anuais (DCA);

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Para fins de encerramento do exercício de 2022 e do levantamento do Balanço Geral do Município de Souto Soares dos Fundos Especiais e Autarquias Municipais observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica.

I - até 22/12/2022, para realização de empenhos e emissão da respectiva nota de empenho, ressalvados os relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortização da dívida pública, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, desde que previamente autorizados pelo ordenador de despesa juntamente com o chefe do Poder Executivo e a respectiva disponibilidade financeira.

II - até 28/12/2022, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados e obras executadas;

III - até 30/12/2022, para pagamento das despesas devidamente liquidadas;

IV - até o dia 22/12/2022, para encaminhar à Controladoria Geral do Município relatório firmado pelos Secretários, Assessores e demais Gestores acerca dos projetos e atividades concluídos e em conclusão, com identificação da data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual da realização física e financeira;

V - até 10/01/2023, para incorporação da execução orçamentária dos fundos especiais e das Autarquias e Fundações.

§ 1º - As despesas cujos vencimentos ocorram após as datas fixadas para liquidação neste artigo, serão antecipadas para o dia 28/12/2022, para fins de liquidação.

**Parágrafo Único** – Os fornecedores deverão ser cientificados pelos ordenadores de despesas para que encaminhem, no prazo máximo de até 10 dias anteriores a data estabelecida no inciso II deste artigo, as notas fiscais das despesas realizadas, para que seja procedida a liquidação.

**Art. 4º** - Ficam terminantemente proibidas a realização de novas despesas de qualquer Secretaria Municipal, excetuando os casos dos recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB necessárias

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO

para o cumprimento dos limites constitucionais e legais, convênios e as urgentes, **sempre com prévia autorização do gestor municipal quanto a estas despesas.**

**Art. 5º** Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas prestações de contas **até o dia 23 de dezembro de 2022**, data em que, também, deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, junto à Tesouraria.

**Art. 6º** - A Procuradoria Geral do Município junto com a Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município, **até 06 de Janeiro de 2023**, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público:

I - Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, com a indicação dos valores referentes às inscrições e às baixas ocorridas no exercício, discriminado por tributos;

II - Relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos, devendo ser apresentada certidão emitida pelo Prefeito e Secretário de Finanças, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando estarem tais valores devidamente registrados. O município deverá manter a relação geral na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias;

III - As especificações da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa no exercício e demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 58 da Lei Complementar nº 101/00;

IV - A relação dos precatórios existentes e pendentes de pagamento em 31/12/2022, por ordem cronológica de inscrição;

V - Os processos administrativos de cancelamento de dívidas ativas (prescrição ou anistia fiscal) e passivas (prescrição ou inadimplência), além dos extratos das dívidas contratuais;

VI - Cópias de contratos de operações de créditos e consórcios celebrados no exercício, acompanhados dos respectivos atos de autorização legislativa

VII - demonstrativo dos bens móveis e imóveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, com indicação das suas respectivas depreciações, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

VIII - relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO

certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas. O município deverá manter o inventário geral na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias

**Art. 7º** - Os saldos financeiros, porventura existentes em 31/12/2022, na Câmara Municipal, deverão ser transferidos à conta do Tesouro, com exceção dos recursos destinados, exclusivamente, ao pagamento de restos a pagar, retenções e consignações legais na exata quantia dos compromissos correspondentes.

**Art. 8º** - Fica atribuída ao Departamento do Tesouro a responsabilidade de fornecer ao setor competente os extratos bancários de movimento e aplicação dos recursos e o termo de conferência de caixa e bancos lavrado por comissão designada pelo Presidente até **06/01/2023**.

**Art. 9º** - Fica atribuída ao Departamento de Licitação a responsabilidade de promover o levantamento de todos os processos a ser licitados ou que se encontram com licitação em andamento para deliberação superior até **15/12/2022**.

**Art. 10** - Fica atribuída à Controladoria Geral do município a responsabilidade de fornecer ao setor competente o Relatório Anual de Controle Interno dirigido ao gestor, com um resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados alcançados e o Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCMBA, até o dia **27/01/2023**.

**Art. 11** - As contas que compõem os grupos do Ativo Circulante, do Ativo Realizável, Ativo Financeiro, Ativo Permanente, e do Passivo Financeiro deverão ser analisadas, objetivando a apuração da consistência dos saldos existentes.

**Art. 12** - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder a minucioso levantamento dos Restos a Pagar dos exercícios anteriores, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste decreto, para verificação da existência de dívida e emitir relatório detalhado das dívidas inscritas em Restos a Pagar que podem ser canceladas em decorrência de sua não confirmação.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 13** – O cancelamento de restos a pagar deverá obedecer ao que determina a Instrução Cameral nº 001/2016 – 1º C.

**Art. 14** – Encaminhar à Contabilidade os Processos Administrativos de cancelamentos de restos a pagar inscritos/reinscritos em anos anteriores e não pagos em 2022, **até 31/12/2022**.

**Art. 15** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares-Bahia, 07 de dezembro de 2022.

André Luiz Sampaio Cardoso  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**02º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 170/2021PS-PMSS**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 19/10/2021, com vencimento em 19/10/2022, aditivado até 19/10/2023;

**CONSIDERANDO** que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 19/10/2021, com a Empresa **LAÍS MARIA DE ANDRADE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Helena Sampaio, nº 310, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.781.854/0001-00, cujo objeto é contratação de empresa, para prestação de serviços de higienização e lavagem de veículos e máquinas pesadas (Ônibus Vans, Patrol, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Caminhão Pipa e Caçambão), pertencente a frota deste Município, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93.

Art. 65, I, “d”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: **I** - unilateralmente pela Administração:

**d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato sofrerá majoração de quantidade dos itens abaixo relacionados, conforme CLÁUSULA QUINTA, do contrato original nº 170/2021PS-PMSS, passando a quantidade reajustada a vigorar a partir da presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIL.	UNITARIO	TOTAL
1	LAVAGEM DE PATROL	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
2	LAVAGEM DE VANS	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
3	LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA	24	R\$ 119,00	R\$ 2.856,00
4	LAVAGEM DE CAMINHÃO PIPA	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
5	LAVAGEM DE CAÇAMBÃO	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00

O valor a ser aditivado será de **R\$ 16.416,00** (dezesesseis mil, quatrocentos e dezesesseis reais), correspondente a aproximadamente 22 % (vinte e dois por cento) do valor do contrato original, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução da prestação dos serviços indicado no contrato Nº 170/2021PS-PMSS.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

1

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 01 de Dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Láís Maria de Andrade Braga**  
CNPJ: 42.781.854/0001-00  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

## AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 031/2022  
Processo Administrativo nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BA, por intermédio do PREGOEIRO DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022, em epígrafe interposto pela empresa AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, consoante disposto no artigo 24, § 1º do Decreto 10.024/2019. Souto Soares/BA, 07 de dezembro de 2022. Amaury Alves Batista Junior.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2134

**02º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 171/2021PS-PMSS****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 19/10/2021, com vencimento em 19/10/2022, aditado até 19/10/2023;

**CONSIDERANDO** que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 19/10/2021, com a Empresa **DUILIO DOS ANJOS EVANGELISTA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Povoado de Campo Alegre, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.948.287/0001-26, cujo objeto é a contratação de empresa, para prestação de serviços de higienização e lavagem de Veículos e Maquinas pesadas (Microonibus, tratores, caçamba, caminhão, viaturas, caminhonete utilitário médio porte e veículos utilitários pequeno porte), pertencente a frota deste Município, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93.

Art. 65, I, “d”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: **I** - unilateralmente pela Administração:

**d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato sofrerá majoração de quantidade dos itens abaixo relacionados, conforme CLÁUSULA QUINTA, do contrato original nº 171/2021PS-PMSS, passando a quantidade reajustada a vigorar a partir da presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTL.	UNITARIO	TOTAL
1	LAVAGEM DE MICROONIBUS	44	R\$ 81,00	R\$ 3.564,00
2	LAVAGEM DE CAÇAMBA	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
3	LAVAGEM DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PEQUENO PORTE (CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 800KG)	110	R\$ 36,00	R\$ 3.960,00

O valor a ser aditivado será de **R\$ 9.644,00** (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), correspondente a aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato original, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato Nº 171/2021PS-PMSS.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

1

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2134

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 01 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Duílio dos Anjos Evangelista**  
CNPJ: 42.948.287/0001-26  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: